



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



**CONTRATO Nº 20150094**

O(A) FUNDO MANUTEN.DO ENSIN.FUNDAM.E VALORIZ.MAGISTERIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na praça 28 de maio, 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.200/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) MARISELMA DO SOCORRO GOUVEA PIRES, SECRETARIA, portador do CPF nº 355.560.482-15, residente na Estrada Pedro Ferreira, e de outro lado a firma COMERCIAL VENCEDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.914.473/0001-92, estabelecida à PSG MIRANDINHA, 19, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66623-710, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCIVALDO LUIZ TEIXEIRA DA CUNHA, residente na RUA DOS TAMBES, 201, CONDOR, Belém-PA, CEP 66033-780, portador do(a) CPF 693.842.742-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS E OBRA BRUTA), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MUANÁ-PA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	TELHA PLAN - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	29,00	706,000	20.474,00
015800	BOCAL BRANCO SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	357,00	1,910	681,87
017369	ADAPTADOR 20 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	600,00	4,250	2.550,00
017370	ADAPTADOR 25 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	480,00	5,050	2.424,00
017371	ADAPTADOR 32 X 1" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	88,00	8,460	744,48
017372	ADAPTADOR 50 X 1.1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	61,00	10,580	645,38
017373	ADAPTADOR 60MM X 2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	37,00	16,850	623,45
017374	BUCHA RED CURTA 25 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	461,00	0,180	82,98
017375	BUCHA RED CURTA 40 X 32MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,700	112,00
017376	BUCHA RED CURTA 60 X 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,300	368,00
017377	BUCHA RED LONGA 40 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,330	212,80
017378	BUCHA RED LONGA 50 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,450	232,00
017379	BUCHA RED LONGA 60 X 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	5,970	955,20
017380	BUCHA RED LONGA 60 X 40MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	8,390	1.342,40
017381	BUCHA RED LONGA 75 X 60MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	17,130	2.740,80
017382	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50 X 40MM . - Marca.: PLASTUB	UNIDADE	160,00	15,560	2.489,60
017383	BUCHA RED ROSCA 1 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,820	131,20
017384	BUCHA RED ROSCA 1 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,750	120,00
017386	BUCHA RED ROSCA 1.1/4 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,390	382,40
017387	BUCHA RED ROSCA 2 X 1" . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	232,00	3,600	835,20
017388	BUCHA RED ROSCA 3/4 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	560,00	0,220	123,20
017390	CAP 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,490	78,40
017391	CAP 32MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,740	118,40
017392	CAP 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
017393	CAP 60MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,700	752,00
017394	CAP ROSCA P/ DENTRO 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	181,00	5,680	1.028,08
017395	CAP ESGOTO 100MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,380	540,80
017396	CAP ESGOTO 40MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,900	144,00
017397	CAP ESGOTO 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,150	344,00
017398	CURVA 90º, DIAMETRO 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,560	729,60
017399	CURVA 90º, DIAMETRO 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,940	790,40
017400	CURVA 90º, DIAMETRO 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	5,940	950,40
017401	CURVA 90º ESGOTO, DIAMETRO 100MM . - Marca.: PLASTUB	UNIDADE	80,00	8,580	686,40
017402	CURVA 90º ESGOTO, DIAMETRO 40MM . - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	221,00	1,810	400,01
017403	CURVA 90º ESGOTO, DIAMETRO 50MM . - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	152,00	3,930	597,36
017404	CURVA 90 ROSCA P/ FORA 3/4" . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	237,00	2,640	625,68
017405	DUCHA HIGIENICA PVC . - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	128,00	13,630	1.744,64
017406	ESPUDE/BOLSA ASTRA P/ CX ACOPLADA . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	160,00	18,540	2.966,40
017407	FRANGE 25MM X 3/4" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	160,00	11,090	1.774,40
017408	FRANGE 40MM X 1.1/4" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	128,00	15,810	2.023,68
017409	FRANGE 60MM X 2" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	101,00	20,910	2.111,91
017410	JOELHO 45º, DIAMETRO 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,640	102,40



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



017411	JOELHO 45ø, DIAMETRO 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,480	396,80
017412	JOELHO 45ø, DIAMETRO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,510	401,60
017413	JOELHO 45ø ESGOTO DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	7,480	1.196,80
017414	JOELHO 45ø ESGOTO DIAMETRO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,000	160,00
017415	JOELHO 90ø ESGOTO DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,160	505,60
017416	JOELHO 90ø DIAMETRO 20MM X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,480	396,80
017417	JOELHO 90ø DIAMETRO 25MM X 1/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	248,00	3,590	890,32
017418	JOELHO 90ø DIAMETRO 25MM X 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	168,00	4,430	744,24
017419	JOELHO 90ø DIAMETRO 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	197,00	5,260	1.036,22
017420	JOELHO 90ø C/ ROSCA 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	253,00	3,440	870,32
017421	JOELHO 90ø C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	413,00	0,980	404,74
017422	JOELHO 90ø C/ ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	253,00	1,490	376,97
017423	JOELHO 90ø ESGOTO C/ VISITA 100X50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	160,00	1,670	267,20
017424	JOELHO 90ø RED 25 X 20 MM - Marca.: CARDINALI	UNIDADE	160,00	1,220	195,20
017425	JUNÇÃO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	10,200	1.632,00
017426	JUNÇÃO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,240	198,40
017427	JUNÇÃO ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,680	588,80
017428	JUNÇÃO RED ESGOTO 100X50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	6,760	1.081,60
017429	LUVA ESGOTO, DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,480	396,80
017430	LUVA ESGOTO, DIAMETRO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,560	89,60
017431	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	437,00	4,250	1.857,25
017432	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	261,00	5,180	1.351,98
017433	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	128,00	7,520	962,56
017434	LUVA ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	176,00	1,520	267,52
017435	LUVA ROSCA 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	880,00	0,340	299,20
017436	LUVA ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	261,00	0,680	177,48
017437	LUVA SOLDA ROSC LATAO 20 X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,240	518,40
017438	LUVA SOLDA ROSC LATAO 25 X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,980	636,80
017439	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,740	118,40
017440	LUVA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	437,00	0,330	144,21
017441	LUVA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	437,00	0,430	187,91
017442	LUVA REDUÇÃO 25MM X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	290,00	0,750	217,50
017443	LUVA REDUÇÃO 25MM X 3/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	392,00	0,250	98,00
017444	LUVA REDUÇÃO 32 X 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	208,00	1,300	270,40
017445	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	168,00	6,160	1.034,88
017446	LUVA REDUÇÃO ROSCA 1 X 3/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	224,00	2,410	539,84
017447	NIPLE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	216,00	1,080	233,28
017448	NIPLE 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,400	64,00
017449	PLUG ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	352,00	0,880	309,76
017450	PLUG ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	320,00	0,300	96,00
017451	RALO P/ BANHEIRO INOX MÉDIO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	181,00	18,080	3.272,48
017452	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 20MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	80,00	3,040	243,20
017453	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 25MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	141,00	3,780	532,98
017454	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 32MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	128,00	3,240	414,72
017455	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 50MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	8,00	14,360	114,88
017456	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 60MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	11,00	26,620	292,82
017457	SALVA REGISTRO C/ REG. 10 EM 1 C-40 - Marca.: HIGIBA	UNIDADE	24,00	4,240	101,76
017458	SIFÃO COM RESERVATORIO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	80,00	22,120	1.769,60
017459	SIFÃO SANFONADO DUPL0 - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	48,00	22,470	1.078,56
017460	SIFÃO SANFONADO ÚNICO - Marca.: DUDA	UNIDADE	80,00	3,730	298,40
017461	TEE 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	240,00	0,350	84,00
017462	TEE 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	381,00	1,600	609,60
017463	TEE 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	125,00	4,180	522,50
017464	TEE C/ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	4,230	338,40
017465	TEE C/ROSCA 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	184,00	0,920	169,28
017466	TEE C/ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,240	198,40
017467	TEE ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	115,00	6,150	707,25
017468	TEE ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	128,00	1,330	170,24
017469	TEE SOLDA ROSCA LATÃO 25 X 1/2" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	168,00	3,670	616,56
017470	TEE IRRIGAÇÃO 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,900	464,00
017471	TEE IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	80,00	4,130	330,40
017472	TEE 25 X 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	80,00	3,300	264,00
017473	TEE 32 X 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	240,00	3,460	830,40
017474	TEE ESGOTO 100 X 75MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	128,00	5,930	759,04
017475	TUBO P/ CAIXA DESCARGA C/ CURVA - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	6,300	504,00
017479	UNIÃO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	72,00	2,520	181,44
017480	UNIÃO 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	216,00	4,720	1.019,52
017481	UNIÃO 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	116,00	3,010	348,16
017482	UNIÃO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	42,00	11,820	496,44
017483	UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO 1/2" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	320,00	5,610	1.795,20
017484	UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	133,00	6,680	888,44
017486	VALVULA P/ LAVAT. PVC C/ LADRAO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	16,00	8,340	133,44
017487	BOIA P/ CX D'AGUA GRANDE - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	40,00	5,410	216,40
017488	CX D'AGUA 1500LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	48,00	29,220	1.402,56
017489	CX D'AGUA 2000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	672,350	5.378,80
017490	CX D'AGUA 5000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	254,620	1.782,34
017491	CX D'AGUA 5000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	13,00	192,280	2.499,64
017492	CX D'AGUA 250LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	18,00	2.180,860	39.255,48
017493	TUBO PVC 20MM VARA C/6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	5,00	148,010	740,05
017494	TUBO PVC 25MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1.160,00	9,520	11.043,20
017495	TUBO PVC 32MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	960,00	13,160	12.633,60
017496	TUBO PVC 40MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1.189,00	21,650	25.741,85
017497	TUBO ESGOTO 100MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	PACOTE	480,00	49,290	23.659,20
017498	TUBO ESGOTO 40MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	920,00	15,440	14.204,80
017499	TUBO ESGOTO 75MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	360,00	41,410	14.907,60
017500	BOCAL C/ PINO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	2,930	117,20
017501	CAIXA PVC OCTAGONAL FUNDO SIMPLES - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	40,00	1,950	78,00
017502	CX PADRAO BIFASICO EM POLICARBONO - Marca.: TAF	UNIDADE	40,00	117,900	4.716,00
017503	CX PADRAO MONOFASICO EM POLICARBONO - Marca.: TAF	UNIDADE	48,00	55,150	2.647,20
017504	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	80,00	23,550	1.884,00
017505	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	24,00	22,380	537,12
017506	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	21,00	29,400	617,40
017507	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	80,00	35,170	2.813,60
017508	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	40,00	85,910	3.436,40
017509	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	80,00	4,980	398,40
017510	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	40,00	4,980	199,20
017511	EXTENSÃO 03 TOMADAS, COM 5MT DE CABO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	48,00	19,000	912,00
017512	EXTENSÃO 03 TOMADAS, COM 10MT DE CABO - Marca.: PERL	UNIDADE	61,00	18,910	1.153,51
017513	PITA ISOLANTE DE 18MM X 10M - Marca.: IMPERIAL SLIM	UNIDADE	253,00	2,220	561,66
017514	INTERRUPTOR 1 TECLA, SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	128,00	3,000	384,00
017515	INTERRUPTOR 3 TECLAS ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ILU	UNIDADE	40,00	7,610	304,40



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



017516	LAMPADA ECONOMICA DE POTENCIA 45W - Marca.: AVANT	UNIDADE	40,00	6,370	254,80
017518	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADA 20MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	40,00	0,690	27,60
017519	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADA 25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	40,00	0,770	30,80
017520	PLAFON BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	6,180	247,20
017521	PLAFON PRETO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	6,180	247,20
017522	PLUG RETO MACHO 2P 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	4,550	182,00
017523	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/3 DISJUNTORES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	17,780	711,20
017526	TOMADA 2P + T BRANCO 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	3,630	145,20
017527	TOMADA 2P + T CINZA 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	3,100	124,00
017528	CABO ELETRICO 1,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	45,980	1.839,20
017529	CABO ELETRICO 10MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	291,360	11.654,40
017534	FIO P/ ANTENA TELEVISÃO REFORÇADO - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	121,340	4.853,60
017535	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X0,75MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	73,500	2.940,00
017536	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X1,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	81,180	3.247,20
017537	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X01,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	106,760	4.270,40
017538	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X2,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	176,960	7.078,40
017539	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X1,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	69,620	2.784,80
017540	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X1,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	107,990	4.319,60
017541	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X2,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	100,980	4.039,20
017542	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X4,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	40,00	190,480	7.619,20
017543	FIO P/ SOM 2 CORES 2X1,00MM - Marca.: SIL	PEÇA	5,00	90,410	452,05
017544	FIO P/ SOM 2 CORES 2X1,50MM - Marca.: SIL	PEÇA	5,00	158,510	792,55
017545	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 18/20 - Marca.: APOIO	PEÇA	40,00	3,610	144,40
017546	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 14/16 - Marca.: APOIO	PEÇA	40,00	2,330	93,20
017547	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 10/12 - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	80,00	3,250	260,00
017548	FIXADOR P/ FIO CARTELA P/ 1,5MM - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	40,00	4,430	177,20
017549	FIXADOR P/ FIO CARTELA P/ 2,5MM - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	80,00	5,540	443,20
017550	FIXADOR P/ FIO COAXIAL - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	80,00	2,990	239,20
017551	PASSADOR D FIO 15MT - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	80,00	32,200	2.576,00
017552	CAIXA ASTOP S/DISJUNTOR C/ TOMADA PADRÃO NOVO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	18,450	738,00
017553	SISTEMA X TOMADA 2P T 4X2 LB - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	7,920	316,80
017554	TOMADA + INTERRUPT. P/ MADEIRA QUADRADA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	120,00	5,930	711,60
017555	TOMADA + INTERRUPT. P/ MADEIRA REDONDA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	8,590	343,60
017556	TOMADA 2P + T SIST X 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	5,780	462,40
017557	TOMADA 3P P/AR CINZA - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	80,00	10,770	861,60
017558	TOMADA BRANCA 2P + T 15ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	26,480	2.118,40
017559	TOMADA DE LOUÇA TRIPOLAR REDONDA - Marca.: IIE	UNIDADE	80,00	2,370	189,60
017560	TOMADA DUPLA BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	10,540	843,20
017561	TOMADA DUPLA CINZA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	5,790	463,20
017562	TOMADA EM BARRA DUPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	7,320	292,80
017563	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	8,570	342,80
017564	TOMADA EM BARRA TRIPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	10,250	410,00
017565	TOMADA P/ MADEIRA DE LOUÇA UNIVERSAL - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	4,300	344,00
017566	TOMADA P/ MADEIRA QUADRADA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	5,580	446,40
017567	INTERRUPT. BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	2,950	236,00
017568	INTERRUPT. + TOMADA CINZA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	7,370	294,80
017569	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	11,740	939,20
017570	INTERRUPTOR TRIPLO SIST X - Marca.: ILUMI	UNIDADE	80,00	19,980	1.598,40
017571	INTERRUPT. ITC BC LUXO - Marca.: TRAMO	UNIDADE	80,00	4,730	378,40
017572	ABRACADEIRA P/ LAMP. FLOUR 20W - Marca.: J.Z	UNIDADE	40,00	1,850	74,00
017573	ABRACADEIRA P/ LAMP. FLOUR 40W - Marca.: J.Z	UNIDADE	40,00	1,980	79,20
017574	LAMP. ECONOMICA 15W - Marca.: AVANT	UNIDADE	360,00	6,170	2.221,20
017575	LAMP. ECONOMICA 25W - Marca.: AVANT	UNIDADE	360,00	8,760	3.153,60
017576	LAMP. ECONOMICA 30W - Marca.: AVANT	UNIDADE	360,00	8,940	3.218,40
017577	LAMP. ECONOMICA 45W - Marca.: AVANT	UNIDADE	360,00	5,320	1.915,20
017578	LAMP. ECONOMICA 60W - Marca.: AVANT	UNIDADE	360,00	49,080	17.668,80
017579	LAMP.FLUORESCENTE110VTS 20 W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	360,00	5,950	2.142,00
017580	LAMP.FLUORESCENTE110VTS 40 W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	360,00	5,950	2.142,00
017581	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 1000W - Marca.: G&E	UNIDADE	48,00	11,190	537,12
017582	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 150 W - Marca.: G&E	UNIDADE	96,00	12,340	1.165,44
017583	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 200W - Marca.: G&E	UNIDADE	88,00	16,650	1.465,20
017584	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 300W - Marca.: G&E	UNIDADE	96,00	18,020	1.729,92
017585	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 500 W - Marca.: G&E	UNIDADE	109,00	20,280	2.210,52
017586	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 220V 150 W - Marca.: G&E	UNIDADE	109,00	30,080	3.278,72
017587	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 220 V 200W - Marca.: G&E	UNIDADE	96,00	31,200	2.995,20
017594	PORTA START P/LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: OSRAM	UNIDADE	480,00	3,620	1.737,60
017598	SOQUETE P/ RABICHO P/ LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: OSRAM	UNIDADE	101,00	2,850	287,85
017599	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL - Marca.: OSRAM	UNIDADE	128,00	3,420	437,76
017600	SPOT P/ 1 LAMPADA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	40,00	30,570	1.222,80
017601	SPOT P/ 2 LAMPADA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	40,00	40,550	1.622,00
017602	STARTER P/ LAMP. FLUORESCENTE 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	40,00	0,660	26,40
017603	STARTER P/ LAMP. FLUORESCENTE 40W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	40,00	0,690	27,60
017604	TOMADINHA P/LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	40,00	2,740	109,60
017627	TINTA ACRILICA LATA DE 18LT.CORES ESPECIFICAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	72,00	147,740	10.637,28
017628	TINTA ACRILICA LATA DE 18LT.CORES PADRÕES - Marca.: VELOZ	UNIDADE	368,00	161,580	59.461,44
017629	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LT CORES ESPECIFICOS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	173,00	34,320	5.937,36
017630	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LT CORES PADRÕES - Marca.: VELOZ	UNIDADE	173,00	29,580	5.117,34
017631	TINTA BATE PEDRA PT (1L) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	72,00	32,240	2.321,28
017632	TINTA BATE PEDRA PTO (3,6 LT) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	72,00	77,440	5.575,68
017633	TINTA ESMALTE LATA COM 3,6 LT CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	64,00	99,440	6.364,16
017634	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO LATA COM1,4 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	69,00	28,600	1.973,40
017635	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO LATA COM 3,6 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	64,00	107,200	6.860,80
017636	TINTA P/ FERRO 3,6 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	24,00	94,120	2.258,88
017637	TINTA P/ FERRO (3,6 LT) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	48,00	30,380	1.458,24
017638	TINTA P/ PISO LATA DE 18 LT - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	64,00	166,040	10.626,56
017639	TINTA P/ PISO LATA DE 3,6 LT - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	51,00	37,630	1.919,13
017640	TINTA P/TELHA CERÂMICA NATURAL LATA DE 3,6 LT - Marca.: METALATEX	UNIDADE	93,00	55,680	5.178,24
017641	TINTA SPRAY AMARELA - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	192,00	11,160	2.142,72



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**



017642	LIQUI BRILHO 18L - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	400,00	227,340	90.936,00
017643	SELADOR ACRÍLICO - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	160,00	81,220	12.995,20
017644	MASSA ACRÍLICA . - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	240,00	84,320	20.236,80
017645	SOLVENTE (AGUA RAIS OU TINNER) 1L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	160,00	10,730	1.716,80
017713	ARAME RECUZIDO - Marca.: GERDAL	QUILO	80,00	10,500	7.840,00
017714	AREIA FINA . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO CÚBICO	800,00	54,000	43.200,00
017715	ARGA MASSA AC1 20 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	101,00	10,200	1.030,20
017716	ARGA MASSA AC2 20 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	101,00	19,900	2.009,90
017717	REVESTIMENTO 10 X 10 - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	48,00	41,200	1.977,60
017719	REVESTIMENTO 10 X 20 . - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	48,00	46,750	2.244,00
017720	CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	4.000,00	37,500	150.000,00
017721	PEDRA PRETA . - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	120,00	143,000	17.160,00
017722	SEIXO GROSSO . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO QUADRADO	120,00	165,000	19.800,00
017723	SEIXO MÉDIO . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO CÚBICO	200,00	152,000	30.400,00
017724	TIJOLO 6 FURROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	120,00	255,000	30.600,00
017725	TIJOLO MACIÇO - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	80,00	710,000	56.800,00
017726	TELHA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	40,00	504,000	20.160,00
017728	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44mx0,50M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	800,00	18,800	15.040,00
017729	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83mx1,10M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	21,120	4.224,00
017730	REJUNTE 1 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	80,00	16,750	1.340,00
017731	LATOJA CERAMICA 20cmX20cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	160,00	43,900	7.024,00
017732	LATOJA CERAMICA 30cmX30cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	288,00	55,250	15.912,00
017733	LATOJA CERAMICA 40cmX40cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	384,00	21,900	8.409,60
017734	VARA DE FERRO 4.2 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	1.200,00	9,990	11.988,00
017735	VARA DE FERRO 5.0 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	400,00	13,800	5.520,00
017736	VARA DE FERRO 6.3 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	200,00	14,800	2.960,00
017737	VARA DE FERRO 5/16" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	381,00	27,000	10.287,00
017738	VARA DE FERRO 3/8" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	600,00	40,000	24.000,00
017739	VARA DE FERRO «" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	261,00	68,250	17.813,25
017740	PREGOS 1 « (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	80,00	145,750	11.660,00
017741	PREGOS 2x12 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	80,00	140,100	11.208,00
017742	PREGOS 2 « x 11 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	80,00	131,500	10.520,00
017743	PREGOS 3 X 9 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	80,00	126,000	10.080,00
017744	PREGOS 3 « X 9 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	80,00	124,000	9.920,00
017745	COMPENSADO 10 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	61,00	98,100	5.984,10
017746	COMPENSADO 15 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	61,00	126,900	7.740,90
017747	MADEIRIT 4 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	80,00	30,000	2.400,00
017748	MADEIRIT 6 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	61,00	36,100	2.202,10
017749	MADEIRIT 10 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	80,00	51,900	4.152,00
017750	CARRO DE MÃO, PNEU COM CÂMERA - P/ OBRA - Marca.: MA ESTRO	UNIDADE	120,00	99,800	11.976,00
017751	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 30 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	61,00	60,000	3.660,00
017752	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 40 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	40,00	69,800	2.792,00
017753	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 50 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	21,00	84,430	1.773,03
017754	VIGA PRA LAJE PRÉ-MOLDADA C/ 4M - Marca.: PREMAZON	UNIDADE	32,00	69,430	2.221,76
017755	CAP 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	0,310	49,60

VALOR GLOBAL R\$ 1.250.641,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.250.641,50 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 14/2015-CPL/PMM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Novembro de 2015 extinguindo-se em 25 de Novembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 14/2015-CPL/PMM.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1601.123610401.2.089 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 147.035,09, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.103.606,41 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARISELMA DO SOCORRO GOUVEA PIRES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 27 de Novembro de 2015

FUNDO MANUTEN.DO ENSIN.FUNDAM.E VALORIZ.MAGISTERIO  
CNPJ(MF) 05.105.200/0001-22  
CONTRATANTE

COMERCIAL VENCEDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP  
CNPJ 03.914.473/0001-92

PRAÇA 28 DE MAIO, 42



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_